LEI MUNICIPAL Nº 384/99, DE 13 DE ABRIL DE 1.999

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER BENEFÍCIOS AOS PRODUTORES RURAIS INTEGRANTES DO PROJETO DE PISCICULTURA EM TANQUE DE TERRA - CRIAÇÃO DE TILÁPIA DO NILO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de - Ajuste com produtores rurais do Município, visando a concessão de benefícios para a implementação do Projeto de Piscicultura em Tanque de Terra - Criação de Tilápia do Nilo.

Art. 2º - As despesas com a concessão destes benefícios serão suportadas por recursos orçamentários próprios da Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Turismo do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 13 de abril de 1.999

REINO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal